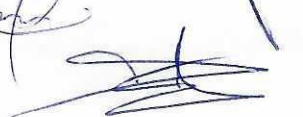


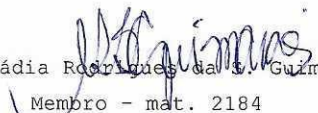
Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Executivo n.º 104, de 20/10/1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 088, de 01/09/1999 e designada pela Portaria n.º 1249 de 27/05/2022, composta pelo Senhor KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, Presidente, pelos Senhores VICTOR HUGO BARCELLOS GONZALEZ, FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, MÁRCIO ALVES PITANGA e DANILO DE LEMOS DA SILVA além das Senhoras NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES e ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES, membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniram no dia 22 (vinte dois) do mês de dezembro de 2022, às 10:20 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Rua Dr. Mesquita, 340 - Centro - Itaboraí - RJ, para dar continuidade a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022-PMI, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENTULHOS", conforme consta no processo n.º 4272/2021. Aberta a sessão, fizeram-se presentes os representantes das empresas FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e FORÇA AMBIENTAL LTDA. Na sessão realizada no último dia 12 (doze), esta Comissão inabilitou todas as empresas participantes do certame, concedendo o prazo legal de 8 (oito) dias úteis para que as mesmas pudessem suprir as respectivas exigências, a fim de evitar que se frustrasse o certame. A empresa FORÇA AMBIENTAL, apresentou as duas certidões ambientais que impediam sua habilitação, a de "condicionantes de licenças, autorizações ou certificados ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta" e a de "inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental". A empresa FGC, que fora inabilitada pela falta das mesmas certidões, apresentou apenas a segunda, com relação a primeira, foi apresentado apenas o processo com os pareceres técnicos referentes às licenças. A empresa LIMPPAR também cumpriu parcialmente as exigências para sua habilitação, apresentando sua certidão de falência e concordata atualizada e também comprovando que possui habilitação e responsável técnico na área de engenharia química, porém não apresentou as certidões ambientais supracitadas. Desta forma esta Comissão declara a empresa FORÇA AMBIENTAL habilitada, mantendo a inabilitação das demais. Os representantes das empresas FGC e LIMPPAR, solicitaram prazo para interposição de recursos. Assim, esta comissão determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, I da Lei 8666/93, para possíveis interposições. O recurso deverá ser protocolado até o dia 29 de dezembro, junto ao protocolo geral do município. As




empresas recorridas deverão protocolar, se for do seu interesse, suas contrarrazões também no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do primeiro. Registre-se: Esta Comissão tomou conhecimento através da empresa LIMPPAR, que a mesma havia realizado uma representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e que em sua decisão, a Conselheira havia pedido a suspensão dos procedimentos referentes a esta contratação. Como esta Comissão não foi comunicada de forma oficial, manteremos o prazo recursal e remeteremos os autos para secretaria tomar as medidas cabíveis, conforme exigências do douto Tribunal. Nada mais havendo a registrar, a Comissão deu por encerrada a reunião às 12:10 horas. Eu, ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão.



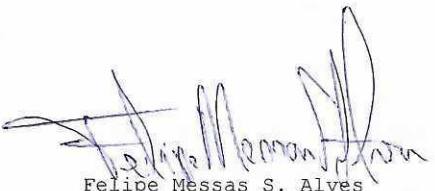
Karlos Wagner Tonelli de Melo
Presidente - 30.069



Nádia Rodrigues da S. Guimarães
Membro - mat. 2184



Danilo de Lemos da Silva
membro - 44.889




Felipe Messas S. Alves
membro - 15.452



Márcio Alves Pitanga
Membro - mat. 5.273



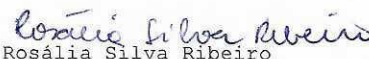
Victor Hugo B. Gonzales
membro - 47.502



Anna Karoline dos S. Rodrigues
membro - 44.741



Ulisses B. Buttner
FGC



Rosália Silva Ribeiro
Secretária - mat. 45.151



LIMPPAR



FORÇA AMBIENTAL